

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 928 DE 12 DE JANEIRO DE 2009.**

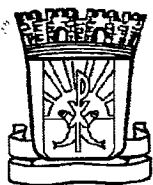
*Altera a Lei Municipal n.º 679, de 07 de Dezembro de 2001, e suas posteriores alterações, que “dispõe sobre o Plano de Carreira e Salários do Magistério Público de Xique-Xique”, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo II, da Lei Municipal n.º 679, de 07 de Dezembro de 2001, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Salários do Magistério Público Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO II – CARGOS EM COMISSÃO**

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS – R\$	SÍMBOLO
Secretário	Um	3.000,00	CC-1
Inspetor Geral de Educação	Um	2.000,00	CC-3
Inspetor de 5ª a 8ª Séries	Dez	1.000,00	CC-6
Inspetor de Creche e 1ª a 4ª Séries	Vinte	750,00	CC-8
Supervisor de Educação	Um	500,00	CC-13
Coordenador de Educação	Um	500,00	CC-13
Auxiliar de Supervisão	Um	500,00	CC-13
Auxiliar de Coordenação	Um	500,00	CC-13
Chefe da Biblioteca	Um	500,00	CC-13
Gerente da Guarda Municipal Escolar	Um	500,00	CC-13
Diretor E	Três	1.054,69	CC-5
Diretor G	Três	843,75	CC-7
Diretor M	Vinte	675,00	CC-9
Diretor P	Quinze	540,00	CC-12
Assistente de Direção E	Cinco	646,37	CC-12
Assistente de Direção G	Doze	562,06	CC-11
Assistente de Direção M	Trinta	488,75	CC-14
Assistente de Direção P	Oito	425,00	CC-15
Secretário Escolar E	Dez	646,37	CC-10
Secretário Escolar G	Dez	562,06	CC-11
Secretário Escolar M	Vinte	562,06	CC-11
Secretário Escolar P	Dez	425,00	CC-15



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** - Fica extinto o cargo em comissão de encarregado da biblioteca pública;

**Art. 3º** - Ficam reduzidas as seguintes vagas nos respectivos cargos em comissão:

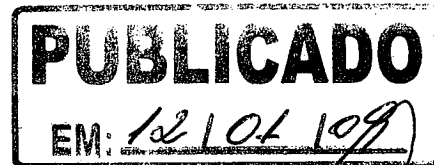
- I – Supervisor de Educação, de três vagas para uma vaga;
- II – Coordenador de Educação, de três vagas para uma vaga;
- III – Auxiliar de Supervisão, de cinco vagas para uma vaga;
- IV – Auxiliar de Coordenação, de cinco vagas para uma vaga;
- V – Diretor E, de seis vagas para três vagas;
- VI – Diretor G, de oito vagas para três vagas;
- VII – Diretor M, de vinte e oito vagas para vinte vagas;
- VIII – Secretário Escolar M, de vinte e oito vagas para vinte vagas;
- IX – Secretário Escolar P, de dezesseis vagas para dez vagas;

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de Janeiro de 2009.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de janeiro de 2009.

**REINALDO BRAGA FILHO**  
Prefeito de Xique-Xique



**Osvaldo Barbosa**  
SECRETÁRIO DE ADM. E FINANÇAS  
Decreto: 01/05 - CRA-Ba: 12100